



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



REQUERIMENTO Nº 117/2025

Os Vereadores que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 129, do Regimento Interno desta Casa de Leis **REQUEREM** à Mesa Diretiva, ouvido o Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS**, solicitando para que informe, afim de esclarecimento público:

Considerando a lei Complementar nº31/2024, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araruna, mais especificamente ao que compete a regulamentação do Comércio Ambulante previsto em seus artigos: Art.112 ao Art. 119, questiona-se:

- 1) Onde é possível realizar o requerimento para exercício de comércio ambulante?**
- 2) Quais são as custas para receber tal autorização?**
- 3) Quantos comércios ambulantes requereram a devida autorização no município de Araruna em 2025? E quantas autorizações foram expedidas?**
- 4) Dos requerimentos de comércio ambulante quantos eram moradores do município de Araruna, e quantos correspondiam a ambulantes de outras cidades?**
- 5) Qual o departamento e servidor designado para a realização de liberação de autorização de comércio ambulante?**



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



- 6) **Qual o departamento e servidor designado para a realização de fiscalização do comércio ambulante em Araruna?**
- 7) **Qual o protocolo adotado para fiscalização: Existe rotina estabelecida? Ocorre somente mediante denúncia?**
- 8) **Onde e por quais canais de comunicação é possível formalizar denúncias em suspeita de comércio ambulante não autorizado?**
- 9) **É possível acionar estes canais de comunicação para denúncias aos finais de semana?**

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao pedido de comerciantes de nosso município, e atentos a movimentação de comércio ambulante em nossa cidade, principalmente aos finais de semana, despertou a necessidade de junto ao Poder Público Executivo, levantar informações do como está se dando o processo de liberação de autorização para o comércio ambulante legal e as formas de fiscalização.

O comércio ambulante não-regulado (ilegal) prejudica o comércio local estabelecido, pois, gera concorrência desleal e afeta a arrecadação municipal. Comerciantes estabelecidos pagam impostos, aluguel, funcionários e outras despesas operacionais. Vendedores ambulantes não-regulados frequentemente não têm esses custos, o que lhes permite oferecer preços mais baixos e competir de forma desleal. Por outro lado, o comércio ambulante regularizado pode complementar a economia urbana e proporcionar uma fonte de renda digna para os trabalhadores.



Câmara Municipal de Araruna

Estado do Paraná

Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira



A solução defendida por diversas entidades comerciais e especialistas é a regulamentação do comércio ambulante por parte das prefeituras, buscando um equilíbrio que beneficie tanto os comerciantes estabelecidos quanto os vendedores de rua, garantindo a concorrência leal e a contribuição para a economia local.

Portanto, o requerimento se justifica. Pede deferimento.

Câmara Municipal Vereador Deoclécio Manoel Teixeira, 04 de dezembro de 2025.

VEREADORES

Luis Carlos Perli

Vandersom Vicente Dubinski